



**DECRETO Nº 113, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

*“ Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 092 de 23 de março de 2020 e dá outras providências”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO**, a classificação dada por meio da Portaria nº 01/2019 da CVS – Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, aos comércios varejistas que são tidos como estabelecimentos de interesse da saúde:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º § 1º do Decreto nº 092 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º - .....

§ 1º - .....

IX – comércio varejista de artigos óticos;

X - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 08 de abril de 2020 – 321º da Fundação

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município